



## ATA DE JULGAMENTO

Aos **28(vinte e oito) dias do mês de Abril de 2020, às 09:00 horas**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, o Município de Ibitiúra de Minas, MG, a Comissão Permanente de Licitação, composta por **Danilo Liparini Moraes, como Presidente, José Henrique Junqueira Apolinário, como Secretário e, Luiz Antônio Ferreira, como Membro** e a(s) empresa(s)/pessoa física, **Francisco Cazal Filho, com sede/residente Rua Antônio Pinto de Carvalho, 320 – Fundos – Centro – cep: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita/portador no CNPJ/CPF Nº 462.675.308-68, neste ato representada por Francisco Cazal Filho**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e do **Processo Nº 021/2020 - Edital Nº 021/2020, na modalidade de Concorrência Nº 001/2020**, cujo objeto é a **Permissão de direito de uso de lanchonete, no estado em que se encontra e sanitários localizados no Estádio Municipal “Fernando Jesus Vilela” deste Município, bem como manutenção destes em excelentes condições de funcionabilidade, higiene, aspecto interno e externo e saúde pública**. Em seguida, a comissão decidiu dar prosseguimento ao processo, com a abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação, de acordo com o Art. 43, Inciso I da Lei de Licitações, que após aberto e conferido, foi considerado habilitado. Em seguida, decidiu a Comissão, de que tendo em vista a habilitação do licitante participante e a apresentação da documentação em conformidade com o Edital, não haveria a necessidade de abrir prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recursos, de acordo com o Art. 109, Inciso I, letra “a” da Lei Federal 8.666/93 e alterações, **o que concordou o licitante participante**, Portanto, em prosseguimento, foi aberto o envelope contendo a proposta do licitante habilitado, em conformidade com o Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que após todas as conferências, foi classificada. Dando prosseguimento, a Comissão decidiu que pela lisura da proposta apresentada, não haveria a necessidade de abrir prazo de 05(cinco) dias úteis para a interposição de recursos, em conformidade com o Art. 109, Inciso I, letra “b” da Lei Federal 8.666/93 e alterações, **o que concordou o licitante participante**. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada esta fase do certame. Determinou a Presidente ao Secretário de que fosse lavrada a ata. Após, procedeu-se a leitura, discussão, sendo aprovada e assinada pelos membros da Comissão e licitante participante e presente ao ato, afixada cópia no Saguão da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003, distribuição de cópia ao licitante participante e, após, que o referido processo licitatório fosse encaminhado ao Prefeito Municipal, para as demais providências. Fica declarado que o preço registrado é **no valor mensal de R\$400,00(quatrocentos reais)/mês**.

**Danilo Liparini Moraes**  
Presidente da CPL

**José Henrique Junqueira Apolinário**  
Secretário

**Luiz Antônio Ferreira**  
Membro

**Francisco Cazal Filho**